



IRATI

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL
ESTADO DO PARANÁ

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 22
FONE: 42 - 423-2344

RESOLUÇÃO Nº 01/2.004

Súmula: : Fixa os subsídios mensais dos Vereadores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná,

RESOLVE

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 3.000,00 (três mil Reais), o valor do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Irati - PR, a partir de 1º de janeiro de 2005.

§ 1º - o subsídio mensal do Presidente da Câmara será acrescido de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 2º - Será descontado o percentual de 20% (vinte por cento) do subsídio mensal, para cada falta do vereador à reunião.

Art. 2º - Os subsídios serão reajustados automaticamente, com os mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes concedidos ao funcionalismo municipal, conforme prescreve a parte final do art. 30 inc. VI da Lei Orgânica Municipal, respeitando-se os limites estabelecidos pela alínea "c" do inciso VI do Artigo 29 da Constituição Federal.



IRATI

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL
ESTADO DO PARANÁ

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 22
FONE: 42 - 423-2344

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da zero hora do dia 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, em 21 de junho de 2004.

Luís Antonio Andreassa
Presidente

Eugênio Demczuk
1º Secretário

IRATI